



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL
Nº 001/2022/CMDCA**

Convoca Assembleia dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaratinguetá – SP – Biênio 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP (CMDCA), CONVOCA os interessados na representatividade participativa e **REGULAMENTA** o Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para o Biênio 2022/2024, do CMDCA.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu artigo 88;

A Lei Municipal nº 4.788/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.872/2018, que reestruturou o funcionamento do CMDCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º- Em cumprimento ao Art. 11, da Lei Municipal nº 4.872/2018, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às Organizações da Sociedade Civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº13.019/2014, com Registro no CMDCA, e representantes de Pais e/ou



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Responsáveis com crianças e adolescentes na área da Educação e/ou Assistência Social, de forma a proceder à escolha por meio de voto direto e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

- I- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Um representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV- Um representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social.

§1º- Os candidatos previstos no inciso IV deste artigo, que devem ser comprovadamente de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social de Guaratinguetá;

§2º- Todos os candidatos devem estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição.

Art. 2º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será renumerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A partir da data da publicação do presente edital, fica estabelecido o período de 20 de janeiro de 2022 até 15 de fevereiro de 2022, das 9h às 12h e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço R: Dom Bosco, 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, para efetuar a inscrição dos candidatos.

Art. 4º - Fica estabelecido o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, como local para a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil do CMDCA de Guaratinguetá, a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022 (terça-feira), com a presença da Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA, candidatos e eleitores.

Parágrafo Único – Dar-se-á início à Sessão Plenária às 9h00 com término da sessão previsto para 12h00.

CAPÍTULO II - DOS ELEITORES

Art. 5º- São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de TODAS as organizações da sociedade civil, registradas no CMDCA do município de Guaratinguetá-SP, e pais e responsáveis por crianças e adolescentes atendidos na área da Educação e/ou Assistência social.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.6º- A inscrição dos candidatos das Organizações da Sociedade Civil será processado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II;
- II- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- III- Cópia da Ata de posse da atual diretoria;
- IV- Cópia atualizada do CNPJ da organização;
- V- Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
- VI- Os candidatos devem apresentar cópia dos documentos pessoais RG e CPF;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

VII-Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017)

VIII- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que refere a indicação (ANEXO III).

Art.7º- A inscrição dos candidatos representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social será processado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II;
- II- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- III- Cópia do Comprovante de Residência do representante;
- IV- Cópia do Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento);
- V- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017);
- VI- Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil ou dos equipamentos municipais da Assistência Social ;

Art. 8º - A Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, analisará os documentos apresentados, para devido deferimento ou indeferimento das inscrições;

Art. 9º - A Comissão Eleitoral publicará no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia 18 de Fevereiro de 2022, a lista dos candidatos habilitados por representação conforme Art. 11, da Lei Municipal nº 4.872/2018;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

CAPÍTULO IV- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.10- Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes do Poder Publico e Conselheiros do CMDCA, para o biênio 2022/2024, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Ana Maria Almada Pelucio e a suplente: Neli Silvestre de Oliveira Galvão

Representantes da Secretaria do Esporte:

Titular: Admilson Pedroso de Lima e o suplente: Stefani Antonio Sanches de Barros Graça

Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Fabiana Freire Novaes do Amaral e a Suplente: Vânia Cristina Barros de Miranda

Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular – Mara Stefania Pereira Paiva e suplente – Debora dos Santos Silva

Art. 11 - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a)** Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b)** Analisar as inscrições dos candidatos, conforme estabelecido na presente Resolução;
- c)** Publicitar as etapas previstas nesta Resolução;
- d)** Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 12 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos candidatos e eleitores;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Art. 13 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar os candidatos habilitados.

CAPÍTULO V- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 14 - A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA de Guaratinguetá-SP, será instalada pela Comissão Eleitoral às 9h.

Art. 15 – Após instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à Aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I – Indicação do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II – O Presidente aclamado indicará o secretário da Comissão Eleitoral para redigir a Ata do Processo Eleitoral do CMDCA de Guaratinguetá;
- III – O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos;
- IV – Os candidatos terão até no máximo 5 minutos para se apresentarem, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando a sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
- V – A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada eleitor presente representantes das Organizações da Sociedade Civil e de pais e/ou responsáveis;
- VI – Cada eleitor deverá votar em até dois candidatos de cada representação;
- V – Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriado pelos representantes antes do início da votação;
- VI – Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos e a apuração dos votos sera feita pela Comissão Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

VII – Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentem rasuras ou alterações;

Art. 16 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará por ordem de votação do mais votado ao menos votado, de cada representação, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI- DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17 – O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá no dia 23 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO VII- DA POSSE

Art. 18 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 19 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 20 – Os representantes eleitos das organizações que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA Guaratinguetá-SP, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2022/2024.

Art. 21 - O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos.

Art. 22 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2022.

**Luciana Silva
Presidente**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral do CMDCA de Guaratinguetá

Cronograma do Processo Eleitoral	
Aprovação do Edital	20/01/2022
Publicação do Edital no Jornal Oficial	20/01/2022
Período de Inscrições	20/01/2022 à 15/02/2022
Análise das Inscrições	16/02 à 18/02/2022
Publicação da Lista de Candidatos no Jornal Oficial	18/02/2022
Assembleia de Eleição	22/02/2022
Publicação do Resultado das Eleições	23/02/2022
Previsão de posse dos Conselheiros Eleitos	03/03/2022
Previsão de reunião dos Conselheiros Eleitos	03/03/2022
Previsão de publicação da Portaria da Nova Composição do CMDCA de Guaratinguetá Biênio 2022/2024	04/03/2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:

Telefone para Contato:

E-mail:

Documento de Identidade:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

.....

Representação do Candidato:

- I- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV - Um representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social.

Relação dos Documentos Apresentados:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I;
- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- Cópia da Ata de posse da atual diretoria;
- Cópia atualizada do CNPJ da organização;
- Cópia do Certificado de Registro no CMDCA;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017)
- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que refere a indicação (ANEXO II);
- Cópia do Comprovante de Residência do representante;
- Cópia do Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento);
- Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil da Assistência Social;

Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

ANEXO III - Declaração do Presidente da OSC

Eu _____, RG _____

presidente e/ou responsável legal da entidade/organização

_____;

CNPJ _____, legalmente inscrita no CMDCA, referendo a indicação de

_____ RG _____

para representar a entidade/organização e compor o colegiado do CMDCA Guaratinguetá-SP para o biênio 2022/2024.

Assinatura e carimbo do Presidente/Responsável Legal da OSC